



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 2028/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 26.827,98 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.069 INCREMENTO TEMPORARIO PAB	
464-3.3.90.39.00.00.00.00-3494-Material de Consumo.....R\$	26.827,98
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>26.827,98</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 494, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 494.....R\$	<b>26.827,98</b>
--	------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 24 de Maio de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal